

ATA DE REGISTRO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedora Registrada representantes **AVB EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, com CNPJ: 28.808.522/0001-33**, sediada na Rua Gaspar Vieira, 188– Santa Luzia – Penedo/AL, neste ato representada pela Sra. Ava Vieira de Brito, inscrita no CPF sob nº 21239975449 e no RG 4683286 SSP/AL, residente na Rua do Rangel, nº 415, Edif. Quintino Cabral, Bloco A – Santo Antônio – Recife/PE, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO REGISTRADO
prestação de serviços de recuperação e reparos em vias públicas do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE,	R\$ 2.109.840,65 (dois milhões cento e nove mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)	(3) %	R\$ 2.046.546,25 (dois milhões quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.



1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **07/2019**.

1.3. O prazo para o início da execução dos serviços, será de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/execução do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da execução correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de Pregão Presencial nº **07/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature in blue ink



ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedora Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **07/2019**.

1.12. 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela execução, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Lei federal nº 7.892/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão nº **072019** e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, Prefeito Municipal de

Márcio Augusto Araújo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Fls. 434
SPJ

Santa Luzia do Norte e pelo(a) Sr(a) **Ava Vieira de Brito** qualificado preambularmente, representando a(s) Fornecedora(s) Registrada(s) e testemunhas.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de julho de 2019.

M. A. Lima
Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PIP Ava Vieira de Brito
Ava Vieira de Brito

Representante Legal
AVB EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP
EMPRESA REGISTRADA

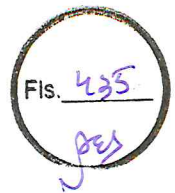
Testemunhas

NOME

Thaís Mônica Costa M. Barbosa CPF: *469.904.614-20*

NOME

Gracilda M. Nascimento CPF: *421.854.324-00*
Maup



ORDEM DE EXECUÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em 26 de julho de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 07/2019- SRP, do tipo **maior taxa percentual de desconto**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **AVB EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, com CNPJ: **28.808.522/0001-33**, sediada na Rua Gaspar Vieira, 188– Santa Luzia – Penedo/A, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 30 de julho de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 31/07/2019


Representante da Empresa